



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL Nº. 844/2015 - SEPLANGE

Em 18 de maio de 2015.

Dispõe sobre o regime de trabalho e remuneração dos Médicos Veterinários do Município de Brejo Santo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - A carga horária e a remuneração base dos diplomados pelo curso regular superior de Medicina Veterinária são fixados pela presente Lei.

Art. 2.º - A remuneração base fixada pela presente Lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos no art. 1.º, com relação de emprego ou cargo publico, qualquer que seja a fonte pagadora.

Art. 3.º - Para os efeitos desta Lei as atividades ou tarefas desempenhadas pelos profissionais enumerados no art. 1.º são classificadas em:

- a) Atividades ou tarefas com exigência de 06 (seis) horas diárias de serviço;
- b) Atividades ou tarefas com exigência de mais de 06 (seis) horas diárias de serviço.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho é a fixada no contrato de trabalho ou determinação legal vigente.

Art. 4.º - Para a execução das atividades e tarefas classificadas na alínea “a” do art. 3.º, fica fixado o salário base de R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais), sem prejuízo de gratificações, 13.º salário, horas extras acrescidas em 50% (cinquenta por cento) da hora normal e demais acréscimos decorrentes de lei ou de ato normativo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no item 2 do artigo 1º, da Lei 740/2012, que se refere aos valores salariais do Médico Veterinário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 18 de maio de 2015.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042